

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

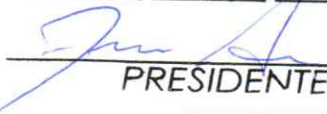
PARECER nº 042/2025/CCJR-CMVC, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Resolução nº 006/2025, de 19 de agosto de 2025.

LIDO NA SESSÃO

Nº 528º, DO DIA

04 / 09 / 2025


PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025. ESTABELECE O USO DO APLICATIVO DE MENSAGENS WHATSAPP COMO MEIO LEGAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, SEUS VEREADORES E OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais pertinentes a matéria em debate.

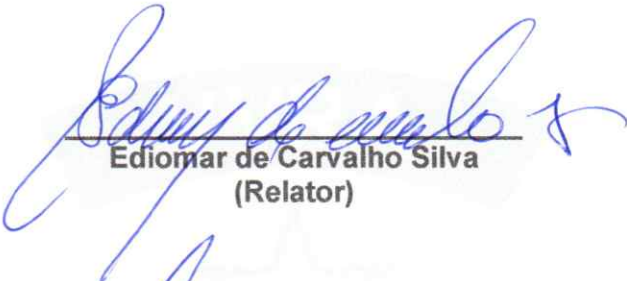
O Objeto do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025**, é estabelecer e consequentemente regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, o uso do aplicativo de mensagens WhatsApp, como meio legal de comunicação institucional entre a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, seus Vereadores e seus Servidores.

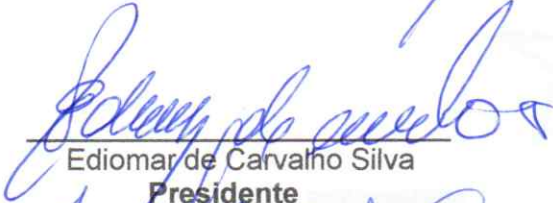
Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025, QUE ESTABELECE O USO DO APLICATIVO DE MENSAGENS WHATSAPP COMO MEIO LEGAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, SEUS VEREADORES E OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

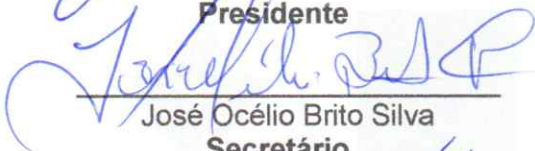
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025, ESTABELECE O USO DO APLICATIVO DE MENSAGENS WHATSAPP COMO MEIO LEGAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, SEUS VEREADORES E OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS." Emito parecer pela **APROVAÇÃO**, sem emendas.


Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)


Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

☒ A favor () Contra


José Océlio Brito Silva
Secretário

☒ A favor () Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Membro

☒ A favor () Contra

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2025.